



**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Dispensa Eletrônico nº 002/2026  
Processo Administrativo nº 936/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de contratação de empresa especializada em produção audiovisual e digital para a realização de vídeo institucional do aplicativo CONECT SAÚDE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

No curso da tramitação do procedimento foram apresentadas propostas pelos interessados, tendo sido realizada a análise de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, encontrando-se o processo atualmente na fase preparatória para adjudicação do objeto.

Entretanto, durante a análise técnica interna do Termo de Referência e das especificações que compõem o objeto da contratação, verificou-se a necessidade de reavaliação do planejamento da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas constantes do documento.

Foi identificado que o Termo de Referência contém indicações de equipamentos, tecnologias e marcas específicas, tais como câmeras, microfones, estabilizadores e softwares de produção audiovisual, sem que conste nos autos justificativa técnica formal que demonstre a necessidade dessas referências tecnológicas específicas.

Tal circunstância pode restringir indevidamente a competitividade do certame, em afronta aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a revisão do Termo de Referência mostra-se necessária para adequação das especificações técnicas do objeto, a fim de assegurar maior amplitude de participação de interessados e maior aderência às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Ressalte-se que o presente procedimento ainda não foi homologado, inexistindo, portanto, direito adquirido do licitante à contratação, mas apenas expectativa de direito, conforme entendimento consolidado da jurisprudência administrativa e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Dessa forma, restou caracterizado fato superveniente devidamente comprovado, consistente na necessidade de revisão das especificações técnicas do objeto da contratação para adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021 e ampliação da competitividade do procedimento.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando razões de conveniência e oportunidade administrativa devidamente motivada no interesse público, **DECIDO REVOGAR** o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, determinando:

1. O registro desta decisão nos autos do processo administrativo;
2. A publicação da presente decisão no sistema eletrônico utilizado para a realização da dispensa;
3. O arquivamento do presente procedimento;
4. A revisão do Termo de Referência para adequação das especificações técnicas do objeto, possibilitando eventual abertura de novo procedimento de contratação.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Itapeçerica da Serra, 12 de Março de 2026.

Dra. Simone da Luz  
Superintendente  
Saúde-IS  
Simone da Luz

Superintendente da AMS-IS